LEI Nº594, DE 08 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Entidade abaixo relacionada, até o valor indicado, no corrente exercício:

- Projeto Solidariedade Entre Irmãos – SEI.....R$2.700,00

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – O crédito adicional especial autorizado neste artigo contará com as seguintes classificações orçamentárias da despesa:

10 – Encargos Gerais da Administração
10.01 – Encargos Gerais
08.845.0130.2005 – Subvenções Diversas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial, de que trata o artigo 2º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente a saber:

10 – Encargos Gerais da Administração
10.01 – Encargos Gerais
28.845.0140.2002 – Subvenções Diversas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$2.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de maio de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária